



LEI Nº 3.742, DE 14 AGOSTO DE 2018.

(Autoria do Vereador Alexandre Martins “Xandão”)

Institui a “Semana de Conscientização da Alienação Parental” e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a “Semana de Conscientização da Alienação Parental”, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 25 de abril, “Dia Internacional da Conscientização sobre Alienação Parental”.

Parágrafo Único – A semana a que se refere o caput deste artigo estará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º – A Semana da Conscientização da Alienação Parental consiste em ampliar a discussão, o entendimento, visando à prevenção e o combate à prática de alienação parental.

Art. 3º – A Semana contará com palestras, workshops, e outras atividades relacionadas ao tema com o intuito de alcançar a comunidade em geral.

Art. 4º – Ficará a critério do Poder Público Municipal, através das Secretárias competentes, estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a “Semana da Conscientização da Alienação Parental”.

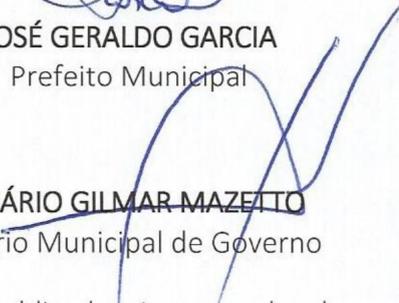
Art. 5º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 14 de agosto de 2018 – 320º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada a Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município

Câmara Est. Turíst. Salto 17-Agt-2018 15:52-003398


CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SALTO